



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA**

Quinta-feira • 11 de março de 2021 • Ano XV • Edição Nº 1719

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020) .....	2
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 017/2015) .....	9
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 038/2018) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2021**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO - SRP</b>	Número <b>Nº 003/2020</b>
---	------------------------------

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pela sua secretária, Sra. **Juvenilides Maria de Jesus Calmon**, casada, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º192.861.045-53, portadora do RG N.º 161812716 – SSP/Ba, residente e domiciliada na Rua Policarpo de Oliveira, s/n, Centro, São Francisco do Conde - Ba, CEP: 43.900-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Diogo Leite, 100, São José, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-280, representada neste ato pela Sra. **Raissa Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 136.619.254-07, portadora do RG nº. 4007225-8 SDS/AL, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020**, conforme consta do processo administrativo nº 5339/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação futura de empresa especializada para **Fornecimento de móveis e eletrodomésticos Lote I - Cadeiras**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de São Francisco do Conde/Ba, observando as condições e especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.3 - A(s)-contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

#### 3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - SEDES  
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000  
Departamento de Contratos e Convênios

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

LOTE I - Cadeiras

Item	Especificação	Marca/Modelo	UF	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇO com braço design anatômico, arredondado, com estrutura em forma de concha monobloco estrutural com braços, estrutura interna construída em tubos de aço com percintas elásticas e madeira compensada, totalmente recoberta com espuma de poliuretano laminado com densidade média controlada de 33 kg/m <sup>3</sup> , moldados anatomicamente, com bordas arredondadas com espessura média de 70 mm, assento em compensado multi lâminas com 12 mm de espessura prensada a quente moldado anatomicamente com espessura média de 70 mm. Dimensões do assento 450mm de largura x 350 mm de altura, revestimento em couro ecológico composto de jérsei misto, poliéster e algodão recoberto de resina de poliestireno e PVC com 728 gramas por curso linear, base giratória com sistema de regulagem de altura através de pistão a gás (hidropneumático) com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos, Coluna central com tubo de aço de diâmetro de 50,8 mm em chapa 1,5mm, com acabamento cromado, Suporte do assento em chapa de aço estampado, com alavanca construída em aço trefilado com 8 mm de diâmetro curvadas com as pontas repuxadas e com manípulo em polipropileno injetado para acionar a regulagem de altura do assento. Base com 5 hastes em alumínio injetado, com acabamento polido e com sapatas de apoio ao piso em polipropileno injetado. Dimensões gerais: Largura total 640mm Profundidade total 600mm Altura da superfície do assento 450/550mm. Fabricada de acordo a norma de ergonomia NR17 e NBR 13962.	PLATAMOVEIS/ STAR FIXA	UND	7	590,00	4.130,00
2	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, com prancheta escamoteável. Modelo executiva com porta livros, em formato anatômico e estrutural do encosto em madeira compensada em formato anatômico. Estofados com espuma injetada em poliuretano de alta resiliência. Densidade média de 45 a 55 kg/m <sup>3</sup> , moldadas anatomicamente, com 30mm de espessura, bordas arredondadas e sem grampos aparentes. Revestimento em vinil. Contra encosto com capa de proteção em polipropileno injetado. Estrutura fixa e formato de 4 pés, totalmente construída em tubos de aço de seção oblonga 16x30 e 1,2mm de espessura. Suporte do encosto em tubo de seção oblonga 16x30 e 1,9mm de espessura, formando duas colunas paralelas soldadas na base. Todos componentes metálicos recebem tratamento em banho desengraxante, decapagem e fosfotização. Pintura aplicada pelo processo de deposição eletrostática em tinta epóxi-pó, com camada de 50º a 70º.	CEQUIPEL/ UNIV. 16	UND	20	150,00	3.000,00
3	CADEIRA FIXA ESTOFADA - 4 PÉS FIXOS 3/8, Assento e encosto internamente moldado em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante, com 12 mm de espessura, prensado à quente, moldado anatomicamente, com borda frontal arredondada. Espuma injetada em poliuretano de alta resiliência, densidade média de 45 kg/m <sup>3</sup> , moldada anatomicamente, com bordas arredondadas. Espessura média da espuma do assento 45 mm. Espessura média da espuma do encosto: 45mm nas bordas, 55mm no apoio lombar. Contra assento em Non Woven (fibra 100% polipropileno). Contra encosto em vinil na cor azul, com	PLATAMOVEIS/ STAR FIXA	UND	20	140,00	2.800,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - SEDES  
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000  
Departamento de Contratos e Convênios

2

7  
A B



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	manta de espuma de 6mm de espessura. As bordas com perfil semi-rígido de PVC; tipo "V15"; para proteção contra impactos. Fixação feita através de porcas garras fixadas à madeira. Revestimento em courvin composto com forro de jérsei misto poliéster e algodão recoberto por resina polivinilica, com 686 gramas por metro linear. Etiqueta padronizada de acordo com INMETRO. Suporte do encosto em chapa de aço com 76mm de largura e 5mm de espessura, com nervura central para reforço. Todos componentes metálicos recebem tratamento em banho desengraxante, decapagem e fosfatização. Pintura aplicada pelo processo de deposição eletrostática em tinta epóxi-pó, na cor preta, com camada de 70 m (microns) e polimerização em estufa na temperatura de 180° C. Dimensões gerais Assento com 460mm de largura e 425mm de profundidade Encosto com 410mm de largura e 400mm de altura. Fabricada de acordo com a norma de ergonomia NR17 e NBR 13962.					
4	<b>LONGARINAS DE 03 LUGARES</b> - espaldar médio, estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 14mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, densidade entre 55 a 60 Kg/m3, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 38 mm encosto e 50 mm no assento, com revestimento em vinil, na cor padrão da unidade, assento dimensões de 460 mm (largura) x 420 mm (profundidade), encosto dimensões de 410 mm (largura) x 360 mm (altura), podendo variar +/- 5%, contra encosto em vinil e contra assento em TNT, perfil de PVC tipo "Macho e Fêmea", anti-impacto para total proteção das bordas da cadeira, sapatas reguláveis 5/16. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. E embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Fabricada de acordo com a norma de ergonomia NR17 e NBR 13962.	PLATAMOVEIS/ L3 STAR	UND	5	390,00	1.950,00
5	<b>LONGARINAS DE 04 LUGARES</b> - espaldar médio, estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 14mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, densidade entre 55 a 60 Kg/m3, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 38 mm encosto e 50 mm no assento, com revestimento em vinil, na cor padrão da unidade, assento dimensões de 460 mm(largura) x 420 mm(profundidade), encosto dimensões de 410 mm(largura) x 360 mm(altura), podendo variar +/- 5%, contra encosto em vinil e contra assento em TNT, perfil de PVC tipo "Macho e Fêmea", anti-impacto para total proteção das bordas da cadeira, sapatas reguláveis 5/16 "Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. E embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Fabricada de acordo com a norma de ergonomia NR17 e NBR 13962.	PLATAMOVEIS/ L4 STAR	UND	5	390,00	1.950,00
6	<b>LONGARINAS DE 05 LUGARES</b> - espaldar médio, estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 14mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, den tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 38 mm encosto e 50 mm no assento, com revestimento em vinil, na cor padrão da unidade, assento dimensões de 460 mm(largura) x 420 mm(profundidade), encosto dimensões de 410 mm(largura) x 360 mm(altura), podendo variar +/- 5%, contra encosto em vinil e contra	PLATAMOVEIS/ L5 STAR	UND	5	490,00	2.450,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - SEDES  
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000  
Departamento de Contratos e Convênios

3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	assento em TNT, perfil de PVC tipo "Macho e Fêmea", anti-impacto para total proteção das bordas da cadeira, sapatas reguláveis 5/16 "Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. E embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Fabricada de acordo com a norma de ergonomia NR17 e NBR 13962.					
7	<b>CADEIRA EMPILHÁVEL</b> , sem braços, possui antiderrapantes.- Material do Produto: Plástico - Classe: AY (uso restrito (interno/externo) residencial) - Capacidade de carga: 120 Kg - Cadeira plástica em Conformidade com a norma NBR14776 da ABNT e a portaria do Inmetro nº 213/2007. - Cor: Branco - Largura: 50,2cm - Altura: 88cm - Profundidade: 51,5cm. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	TRAMONTINA/ ATLÂNTICA	UND	50	39,00	1.950,00
<b>TOTAL DO LOTE I</b> (Dezoito mil, duzentos e trinta reais)						<b>R\$</b> <b>18.230,00</b>

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

#### 4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - SEDES  
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000  
Departamento de Contratos e Convênios



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Desenvolvimento Social promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Desenvolvimento Social convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Desenvolvimento Social poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Desenvolvimento Social deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Desenvolvimento Social, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

**11. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 01 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON  
CONTRATANTE

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI  
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA  
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

**Testemunhas:**

1. Dair Drumond de S. Sacramento  
CPF nº 029.282.935-34

2. Jeanyne Bulos Jedy  
CPF nº 041.947.18534

Fernanda Barros Vinhático  
OAB/BA Nº 26522

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 017/2015)**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **Sra. MARCILIA SÁ BARRETO. DISPENSA N.º003-15.**

**Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado na Rua Vicente Porciúncula, n.º 19, Centro, São Francisco do Conde/BA, destinado ao **funcionamento do departamento de Protocolo Geral.**

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 23 de fevereiro de 2021 e término em 23 de fevereiro de 2022**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

**ASSINADO EM 19/02/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ROQUE LUIS SANTOS PITA**

---

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 038/2018)**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º038/2018**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o Sr. **ANTONIO DE PADUA FERREIRA BRUNO. DISPENSA N.º006-2018.**

**Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do contrato a locação de imóvel situado à Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, s/nº, Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA, **destinado ao funcionamento do Setor de Manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.**

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 28 de fevereiro de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

**ASSINADO EM 26/02/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ROQUE LUIS SANTOS PITA**

---